



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 09/05/2023 12:32:10.140 - MESA

REQUERIMENTO N° , DE 2023.
(DA SRA. ALICE PORTUGAL)

REQ n.1438/2023

Requer, nos termos dos artigos 139, I e 142, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 348, de 2022, de minha autoria, seja apensado ao Projeto de Lei nº 507/2023, de autoria da Sra. Deputada Yandra Moura e do Sr. Deputado Felipe Becari.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, I e 142, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 348, de 2022, de minha autoria, seja apensado ao Projeto de Lei nº 507, de 2023, de autoria da Sra. Deputada Yandra Moura e do Sr. Deputado Felipe Becari.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 348, de 2022, de minha autoria, Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a validade do laudo de caracterização da deficiência permanente.

A proposição estende indeterminadamente a validade do laudo de avaliação biopsicossocial da deficiência nos casos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 09/05/2023 12:32:10.140 - MESA

REQ n.1438/2023

irreversíveis, beneficia tanto o cidadão quanto os serviços de saúde e propicia maior agilidade no acompanhamento da pessoa com deficiência, bem como na consecução dos direitos e benefícios a que faz jus.

Já o Projeto de Lei 507, de 2023, acrescenta o § 4º, ao Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre prazo de validade indeterminado do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista e o § 3º, no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a validade indeterminada para laudo médico pericial que ateste deficiência de caráter permanente não transitória e dá outras providências.

Os dois projetos tratam de matérias correlatas e pretendem exatamente o mesmo objetivo, qual seja, a validade indeterminada do laudo médico pericial de pessoas com deficiências psicossociais definitivas.

Justifica-se, portanto, que as proposições sejam apensadas para a apreciação pela Câmara dos Deputados, até para que se abstraia dos dois projetos aquilo que cada um tem de mais positivo para se alcançar o objetivo final de garantir igualdade de salários entre mulheres e homens em todo e qualquer ambiente de trabalho.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputada ALICE PORTUGAL

